



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL**  
Secretaria Executiva  
Departamento de Administração Interna

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/SAC-PR/2012**  
**(Processo Administrativo nº 00055.001318/2012-14)**

**CONTRATANTE**

A União, por intermédio da **SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SAC-PR**, inscrita no CNPJ/MF nº **13.564.476/0001-05**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede em Brasília/DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Bloco A, Lote "C", Torre C, 5º andar, Edifício Parque Cidade Corporate, CEP: 70.308-200, representada neste ato por seu Secretário de Aeroportos, Senhor **NELSON EDMUNDO FORTE FERNANDES NEGREIROS**, portador do CPF nº 379.963.204-20 e do RG nº 1028531, expedida pela SSP-PB, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 637, de 22/08/2013, publicada no Diário Oficial da União nº 164, de 26/08/2013, Seção 2, Página 1, no uso das atribuições constantes da Portaria SAC/PR nº 54, de 25/04/2012.

**CONTRATADA**

A empresa **PRAXIAN CONSULTORIA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº **07.717.171/0001-85**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, nº 2.393, Conjunto 12, Jardim Paulista, CEP 01401-000, representada neste ato pela seu Representante, Senhor **DANIEL PITELLI DE BRITO**, portadora do CPF nº 275.990.138-65 e do RG nº 20.510.551-8, expedido pela SSP/SP.

As partes supra identificadas ajustam, e por este instrumento celebram, o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 8/SAC-PR/2012, originário do Processo nº 00055.001318/2012-14, em observância ao disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 8/SAC-PR/2012, cujo objeto consiste na prestação de serviços de coleta de dados presencial, distribuição e geração de resultados de indicadores de desempenho das operações aeroportuárias do lado terra dos aeroportos, bem como a supressão de 8% (oito por cento) do seu valor global em decorrência da retirada do Produto 1, referente ao Plano de Pesquisa revisado e aprovado definitivamente para continuação da coleta de dados presencial, distribuição e geração de resultados de indicadores de desempenho das operações aeroportuárias do lado terra dos aeroportos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

Pela prorrogação e supressão do presente Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 1.968.800,00 (um milhão novecentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais), conforme detalhamento abaixo:



<b>Produtos</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>Produto 1</b> - Relatório mensal contendo os dados coletados e resultados gerados durante os primeiros 30 dias, para cada um dos 15 aeroportos (Relatório 1º mês de coleta)	128.400,00
<b>Produto 2</b> - Relatório mensal contendo os dados coletados e resultados gerados para cada um dos 15 aeroportos (Relatório 2º mês de coleta)	128.400,00
<b>Produto 3</b> - Relatório mensal contendo os dados coletados e resultados gerados para cada um dos 15 aeroportos (Relatório 3º mês de coleta)	128.400,00
<b>Produto 4</b> - Relatório mensal contendo os dados coletados e resultados gerados para cada um dos 15 aeroportos (Relatório 4º mês de coleta)	128.400,00
<b>Produto 5</b> - Relatório mensal contendo os dados coletados e resultados gerados para cada um dos 15 aeroportos (Relatório 5º mês de coleta)	128.400,00
<b>Produto 6</b> - Relatório mensal contendo os dados coletados e resultados gerados para cada um dos 15 aeroportos (Relatório 6º mês de coleta)	128.400,00
<b>Produto 7</b> - Relatório mensal contendo os dados coletados e resultados gerados para cada um dos 15 aeroportos (Relatório 7º mês de coleta)	128.400,00
<b>Produto 8</b> - Relatório mensal contendo os dados coletados e resultados gerados para cada um dos 15 aeroportos (Relatório 8º mês de coleta)	128.400,00
<b>Produto 9</b> - Relatório mensal contendo os dados coletados e resultados gerados para cada um dos 15 aeroportos (Relatório 9º mês de coleta)	128.400,00
<b>Produto 10</b> - Relatório mensal contendo os dados coletados, e resultados gerados para cada um dos 15 aeroportos (Relatório 10º mês de coleta)	128.400,00
<b>Produto 11</b> - Relatório mensal contendo os dados coletados e resultados gerados para cada um dos 15 aeroportos (Relatório 11º mês de coleta)	128.400,00
<b>Produto 12</b> - Relatório mensal contendo os dados coletados e resultados gerados para cada um dos 15 aeroportos (Relatório 12º mês de coleta)	128.400,00
<b>Produto 13</b> - Relatório final contendo os dados coletados e resultados (bancos de dados, relatórios, entrevistas, apresentações, formulários padrão etc.), provenientes da execução dos serviços de coleta de dados presencial, distribuição e geração de resultados de indicadores de desempenho das operações aeroportuárias do lado terra dos aeroportos.	428.000,00

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A presente prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 8/SAC-PR/2012, se dará por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de dezembro de 2013.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento para o exercício de 2013 correrão à conta dos recursos consignados da UG 110590 – Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República – SAC/PR, no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 261222101210F0001, PTRES 058876, Categoria Econômica/Natureza de Despesa 339039, tendo sido emitida para tanto a Nota de Empenho 2013NE800244.

As despesas que ultrapassarem o presente exercício deverão correr à conta de orçamentos específicos, cujos créditos serão indicados oportunamente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE publicará este instrumento no Diário Oficial da União, sob forma de extrato, para fins de eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REFORÇO DA GARANTIA**

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE reforço da garantia financeira, apresentada no Contrato Original, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura deste, no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do

presente Termo Aditivo, para o período de vigência deste instrumento, optando por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E por estarem justos e acordados, as partes contratantes e 2 testemunhas assinam o presente Termo em 3 vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2013.


**CONTRATANTE**

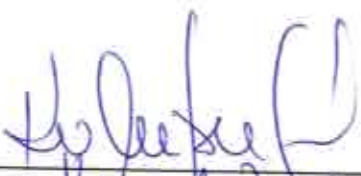
  
\_\_\_\_\_  
**NELSON EDMUNDO FORTE  
FERNANDÉS NEGREIROS**  
Secretário de Aeroportos – SAC/PR

**CONTRATADA**

  
\_\_\_\_\_  
**DANIEL PITELLI DE BRITO**  
Representante Legal da Empresa  
PRAXIAN CONSULTORIA LTDA. - EPP

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **LEONARDO VICTOR SANTOS CRUE**  
CPF: **070.971.864-02**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Lohen A. Rodrigues**  
CPF: **165.106.048-70**



